



500000007680



100000019069

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Geraldo Mendes



PROJETO DE RESOLUÇÃO: 01/17

Modifica a Redação do Art.3º da resolução
Nº 05/03 de 19/05/2003, que institui o
projeto "Vereador estudante"

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art.1º - O Art. 3º da resolução N°05/03 de 19/05/03 do projeto "Vereador Estudante" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - A cada ano participarão do projeto 30 estudantes, regularmente matriculados nas escolas, que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 30 de abril

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

Com o aumento do número de vereadores faz-se necessário a adequação do número de participantes no projeto.

Sala de Sessões, 16 de Janeiro de 2017.

Vereador Geraldo Mendes - PCDOB


Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000019069 - 16/01/2017 - 14:02




Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO
Ans 17 de Junho de 2017
Distribuo este processo à(s) comissão(s)
competente(s).

Do que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Vistas ao vereador Clifúndio em reunião de Comissões
em 24/1/17, digo, suspenso p/ autor. Ser.

Vistas a vereadora Rejane em 2/2/17. 

APROVADO em primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017


Presidente

Com 10 votos a favor e com — votos contra

AP: Paquimbo, Braga, Kauiz e Marcelino

APROVADO em segunda discussão

Por _____

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2017


Presidente


Com 12 votos a favor e com — votos contra

AP: Thiago e Gugu

redação final
APROVADO em terceira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2017


Presidente

Com 3 votos a favor e com — votos contra



RESOLUÇÃO N° 05/03

Institui o Projeto "Vereador Estudante"

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

~~Art.1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto, o projeto "Vereador Estudante", a realizar-se nos meses de maio e setembro de cada ano.~~

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto, o projeto Vereador Estudante? a realizar-se durante todo o ano. (Redação dada pela Resolução - 10 de 02 de Maio de 2005)

~~Art.2º O projeto "Vereador Estudante", voltado para estudantes do ensino fundamental e médio no município de Ouro Preto, terá caráter didático-pedagógico e sua finalidade será a de estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no serviço da cidadania.~~

Art. 2º O projeto "Vereador Estudante", voltado para estudantes do ensino fundamental das redes pública e privada no Município de Ouro Preto, terá caráter didático-pedagógico e sua finalidade será a de estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania. (Redação dada pela Resolução - 10 de 02 de Maio de 2005)

~~Art.3º A cada ano participação do projeto 34 estudantes, regularmente matriculados nas escolas que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 30 de março.~~

Art. 3º A cada ano participação do Projeto 20 estudantes, regularmente matriculados nas escolas, que se inscrevem na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 30 de abril. (Redação dada pela Resolução - 7 de 04 de Abril de 2005)



§ 1º Caso o número de escolas inscritas supere o limite de cadeiras, a Câmara Municipal realizará sorteio público para a seleção das escolas inscritas.

§ 2º As escolas interessadas em participar do projeto deverão promover eleições internas para a escola de 02 (dois) representantes, um titular e um suplente.

§ 3 No primeiro ano de vigência desta Resolução, cada escola cadastrada terá o prazo de até no máximo o mês de julho para instituir seus próprios processos de eleição para a escolha dos estudantes que integrarão o projeto "Vereador Estudante".

Art. 4º Em data e horário estipulado pela Mesa Diretora da Câmara será realizada sessão especial, quando os "Vereadores Estudantes" farão pronunciamentos e apresentarão seus trabalhos e projetos, sendo eleitos entre eles os membros da Mesa Diretora.

§ 1º As sessões especiais contarão com todos os recursos técnicos e administrativos disponíveis nas sessões normais.

§ 2º Na hipótese de ausência do titular, a escola será representada pelo estudante suplente.

Art. 5º Cada "Vereador Estudante" poderá ter um Vereador como Conselheiro, cuja incumbência será a de ajudá-lo no caminho das proposições.

Art. 6º Os requerimentos, indicações, representações, projetos e ante-projetos apresentados pelos "Vereadores Estudantes" poderão ser transformados em proposições oficiais por meio de seus Vereadores Conselheiros ou por outros Vereadores da Casa.

Art. 7º Antes da realização da sessão especial a Câmara programará através da Mesa Diretora, e com agendamento prévio, visitas monitoradas para as escolas inscritas, para que os alunos sejam orientados sobre o funcionamento do Legislativo Municipal.



Art. 8º Os casos omissos nesse Projeto serão apreciados pela Mesa Diretora, a quem caberá a decisão final.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 19 de maio de 2003.

Jarbas Eustáquio Avellar- Presidente

Maria Regina Braga - Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de maio de 2003.

Jorcelino de Oliveira - Diretor Geral

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2017

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em pauta, que modifica a redação do art. 3º da Resolução nº 5/03, de 19 de maio de 2003, que institui o projeto Vereador Estudante, de autoria do Vereador Geraldo Mendes, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 16 de janeiro de 2017 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 17 de janeiro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor a matéria se faz necessária, tendo em vista adequar o número de participantes, em virtude do aumento do número de vereadores.

CONCLUSÃO:

Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

E as comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas, opinam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1/2017 em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de janeiro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Geraldo Mendes - presidente

Vereador Chiquinho de Assis – Relator

Vereadora Regina Braga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Juliano Ferreira – presidente

Ver. José Geraldo 'Zé do Binga' – relator

Vereador Marquinho do Esporte – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Alysson Pedrosa Gugu - presidente

Vereador Luciano Barbosa – relator

Vereador Vantuir Antônio da Silva – vice-presidente



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2017:

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 1/2017, que modifica a redação do art. 3º da Resolução nº 5, de 19 de maio de 2003, que institui o projeto 'Vereador Estudante', é de autoria do Vereador Geraldo Mendes.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Resolução após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 1/2017, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 14 de fevereiro de 2017.


Vereador Geraldo Mendes – Presidente


Vereadora Regina Braga - Vice-presidente


Vereador Chiquinho de Assis - Relator

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Modifica a redação do art. 3º da Resolução nº 05/03 de 19/05/2003, que institui o projeto "Vereador Estudante"

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - O Art. 3º da Resolução Nº05/03 de 19/05/03 do projeto "Vereador Estudante" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - A cada ano participarão do projeto 30 estudantes, regularmente matriculados nas escolas, que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 30 de abril"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 16 de fevereiro de 2017, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.


Wander Lúcio Albuquerque - Presidente


Juliano Ferreira - 1º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 16 de fevereiro de 2017


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução 01/2017
Autoria: Vereador Geraldo Mendes

